



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2022 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM CEDER ESPAÇO EM FORMA DE CARTAZ, PAINEL DE GRANDE DIMENSÃO OU OUTDOOR, EXPOSTO À MARGEM DE VIA URBANA OU OUTRO PONTO AO AR LIVRE DESTACADO PARA TAL, PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DO AGASALHO – ACOLHER 2022, VISANDO ENGAJAMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa credenciar proprietários de espaços de divulgação regulares no Município de Itapevi (cartaz, painel de grande dimensão, outdoor), interessados em ceder tais espaços de forma gratuita ao Município para divulgação da Campanha do Agasalho – Acolher 2022, visando engajamento da população em geral.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Até o dia 06 de maio de 2022, os interessados deverão encaminhar por e-mail (desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br) as características e localização dos espaços publicitários que serão objeto de cessão ao Município, constando:

- a) que a cessão será gratuita.
- b) prazo de disponibilização do espaço até 30/05/2022.

2.2. Declaração de que o espaço é regular e atende a legislação do Município.

2.3. Indicação do responsável e/ou proprietário do espaço, com os dados de qualificação (nome, completo, rg, cpf, endereço, telefone, e-mail).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação e a proposta serão analisadas por comissão formada pelos membros do Acolher (Fundo Social de Solidariedade de Itapevi), podendo ser solicitados documentos complementares com o fito de melhor instruir o processo e/ou para dirimir eventuais dúvidas.

3.2. Na hipótese de recebimento de mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, do que a quantidade de material disponível pelo Município para divulgação ou ainda, no caso do espaço não se adequar as necessidades do Município, os proponentes serão avisados através de despacho fundamentado.

4. DA VIGENCIA DA CESSÃO

4.1. A cessão do espaço terá sua vigência iniciada à partir da assinatura do Termo de Cessão, com duração até 30/05/2022.

5. DA GRATUIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto da presente cessão.

5.2. O Termo de Cessão Não Oneroso contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.2. Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão serão convocados para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) assinarem o termo de cessão, apresentado eventuais documentos solicitados pela Comissão de Análise.

6.3. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

6.4. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo Termo de Cessão Não Oneroso de Espaço Publicitário

Itapevi, 20 de abril de 2022

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Presidente do ACOLHER – Fundo Social de Solidariedade de Itapevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM FAVOR DO ACOLHER – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

CEDENTE: qualificação

CESSIONÁRIA: ACOLHER – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITAPEVI (qualificação)

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado a presente **CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso não onerosa, em favor da **CESSIONÁRIA**, do(s) bem(ns) móvel(is) pertencente(s) à **CEDENTE** e descrito(s) no Anexo I, que ficará(ao) alocado(s) na _____, até o dia 30 de maio de 2022.

1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 15 dias antes do término da vigência deste instrumento e seja aceito pela **CEDENTE**.

1.2. A **CEDENTE** poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, desde que avise o **CESSIONÁRIO** no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do CEDENTE, além das previstas legalmente ou decorrentes da presente Cessão, as relacionadas nos itens seguintes.

2.1.1. Ceder gratuitamente o espaço acima mencionado para a empresa ou pessoa física incubar e desenvolver o seu projeto.

2.1.2. Permitir o acesso de empregados da CESSONÁRIA ou de empresas por ela contratadas, às suas dependências, sempre que necessário, com a finalidade de instalação, remanejamento ou manutenção dos painéis que serão instalados no espaço objeto desta Cessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.1.3. Fornecer todas as informações necessárias a correta consecução do objeto.

2.2. São obrigações da CESSIONÁRIA

2.2.1. Responder por todas as despesas relativas a instalação total do painel, inclusive despesas com transporte de todos os materiais até o local da instalação.

2.2.2. Por ocasião da instalação ou manutenção dos equipamentos, deverão providenciar a limpeza do local.

2.2.3. Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade ao qual se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso de bem(ns) não oneroso e por prazo determinado** em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Itapevi, _____

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.

2.